

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias de comunicação visando o: monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo em áudio gravado (podcast) com especificidade para o uso das mídias digitais e redes sociais, e, para transmissão virtual das sessões da Câmara Municipal de Paragominas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	
1	Serviços especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias de comunicação visando o: monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo em áudio gravado (podcast) com especificidade para o uso das mídias digitais e redes sociais, e, para transmissão virtual das sessões da Câmara Municipal de Paragominas.	MÊS	08

1.2. Características do objeto

1.2.1. Os serviços a serem contratados devem ter características conforme detalhados a seguir:

- **Monitoramento:** acompanhamento diário nos perfis da CMP e Procuradoria da Mulher e das informações relacionadas a instituição nas redes sociais. O monitoramento deve indicar sua repercussão, reputação, evolução de sentimento, principais influenciadores e demais informações estratégicas para a tomada de decisões.
- **Atendimento e relacionamento digital:** gerenciar, articular, documentar e entender plenamente as necessidades do demandante, com o objetivo de transformá-las em um produto/demanda ou serviço especificado com qualidade.
- **Impulsionamento de conteúdo:** Impulsionamento de anúncios e campanhas e o fornecimento de relatórios por ação por períodos sobre as atividades e resultados obtidos.
- **Produção de conteúdo:** Produção e edição de conteúdo exclusivo para as redes sociais.
- **Transmissão das sessões da câmara:** Transmissões das sessões ordinárias, solenes, extraordinárias e audiências públicas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação supracitada tem como objetivo ampliar e melhorar a qualidade e alcance da comunicação interna e externa da Câmara Municipal de Paragominas, bem como fornecer maior transparência das atividades do órgão ao público, visto que é de interesse da população saber o que acontece no poder legislativo, sendo os meios de comunicações digitais, ferramentas importantes para auxiliar na divulgação de serviços e informações publicadas no portal oficial



(<https://camaraparagominas.pa.gov.br/>) e nas mídias sociais da Câmara Municipal de Paragominas, ademais, servir como mais um canal de comunicação e instrução com a sociedade Paragominense.

2.2. O trabalho a ser realizado pela contratada deve estar alinhado e subordinado aos objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Paragominas, tendo como foco principal a divulgação das atividades institucionais, com ênfase na divulgação das ações legislativas nos diversos setores que compõem o trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal.

2.3. Por isso, é importante que o suporte operacional a ser ofertado contribua com o trabalho da área de comunicação da Câmara Municipal de Paragominas, no sentido de otimizar o planejamento de ações digitais, na formulação e na execução de novas estratégias de presença a serem realizadas na espaço da internet, com a gestão de seus canais digitais oficiais e na produção e edição de conteúdos que atendam às necessidades da Câmara Municipal de Paragominas.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPREENDE:

- Acompanhamento diário de produções de conteúdos com formatos específicos para mídias sociais da Câmara e Procuradoria da Mulher no (Facebook, Instagram, Site oficial da Câmara entre outros - periodicidade semanal);
- Realizar uma vez por semana, nas dependências da CMP, gravação de áudio de programação a ser realizada no formato Podcast, que deverá ser gravado e disponibilizado nas mídias sociais da CMP.
- Acompanhamento diário dos perfis e das informações relacionadas a CMP e Procuradoria da Mulher nas redes sociais;
- Acompanhamento gráfico; Artes, foldens, Banner, flyer, convites e outros;
- Desenvolver conteúdos para comunicação interna e Intranet;
- Desenvolvimento de pesquisas para medir a eficiência das estratégias de comunicação adotadas;
- Desenvolvimento de Planos de Marketing;
- Divulgar as ações realizadas pela Procuradoria da Mulher e Câmara Municipal nas redes sociais;
- Fidelização de relacionamento de informação com os diversos públicos do Município;
- Fotografias dos eventos para redes sociais;
- Planejamento e acompanhamento de coletivas de imprensa e entrevistas;
- Redação e envio de informações regulares aos veículos de imprensa externa (semanal);
- Colher as mensagens recebidas pelos canais de comunicação direta com os cidadãos (Facebook, Instagram, entre outros) e encaminha-las a assessoria de comunicação da CMP, e, providenciar o envio de resposta;
- Reuniões semanais com a Assessoria Comunicação -ASCOM e presidente para definição e encaminhamento de demandas;
- Realizar as atualização de notícias de interesse da Câmara Municipal de Paragominas no portal oficial; e,
- Transmissões das sessões semanais ordinárias e extraordinárias, bem como audiências públicas e de todos e quaisquer atos que sejam necessários desde que sejam devidamente pré-agendados.



3.2. Todos os serviços compreendidos no item 3.1 deverão ser previamente aprovados pelo Fiscal do contrato juntamente com a assessoria de comunicação da CMP.

4. DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA

4.1. A contratada deverá dispor de equipamentos próprios e pessoal técnico necessário e devidamente capacitado afim de atender as demandas de planejamento estratégico, criação, produção de conteúdo para as mídias sociais, monitoramento das mídias e transmissão das sessões realizadas pela Câmara, sempre atendendo as demandas e prazos descritos neste Termo de Referência.

4.1.1. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços conforme especificado neste Termo de Referência, incluindo:

- **Mesa de corte de vídeo** – especificações mínimas: 04(quatro) entradas HDMI, todas elas suportando uma resolução de 1080p a 60 fps;
- **Monitor** - especificações mínimas: 15.6" e resolução mínima de 1366 x 768;
- **Placa de áudio** - especificações mínimas: dispositivo equipado com no mínimo 02(duas) entradas, capacidade de som de 48 kHz e resolução de áudio de 24 bit;
- **Cabeamento** - especificações mínimas: Cabo HDMI com Resoluções de vídeo e taxas de atualização rápidas, incluindo 1080a60Hz e 4Ka120Hz para visualização imersiva e detalhes suaves de ação rápida); e,
- **Câmera filmadora - 03(três)unidades** - especificações mínimas: Resolução Full HD 1920x1080, lente com zoom de 12x e zoom de imagem 24x com resoluções de taxa de quadros compatíveis).
 - As câmeras deverão estar acompanhadas de tripé;
 - A câmeras deverão ser de qualidade compatíveis com as atividades que serão realizadas;

5. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços objeto desta contratação sera a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

6. REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

6.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante tenha fornecido e/ou prestado serviços de acordo com as características do Objeto.

6.1.1 Caso o(s) Atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, este(s) deverá(ão) estar com a assinatura do emitente devidamente reconhecida em cartório.

6.1.2 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica, que poderá ser apurada através de diligência do Pregoeiro e Equipe de Apoio, implicará na inabilitação da respectiva Licitante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar os serviços conforme especificações previstas neste Termo de Referência, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Câmara Municipal de Paragominas, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

7.2. Emitir as Notas Fiscais conforme a realização integral dos serviços.



7.3. A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Câmara Municipal de Paragominas, a adequação dos serviços que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas neste Termo, sem qualquer ônus para a CMP.

7.4. Responsabilizar-se inteiramente pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

7.5. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à Câmara Municipal de Paragominas.

7.6. A Contratada poderá divulgar somente material devidamente aprovado pela Assessoria Comunicação -ASCOM e presidente da casa, e publicado em site oficial da Contratante.

7.7. Toda a documentação/material gerado na prestação dos serviços (relatórios, dados, informações, vídeos, imagens, etc), na forma impressa ou em meio digital, é de inteira e exclusiva propriedade da CMP, devendo ser mantido o sigilo sobre a mesma, conforme art. 87 da Lei nº 9.610/98, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **Contratante** obriga-se a:

8.1.1. Notificar a **Contratada**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.1.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados no prazo previsto.

8.1.3. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**;

8.1.4. Zelar para que durante toda a vigência do **Contrato** sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **Contratada**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação;

9.1.1. O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta solicitação;

9.1.2. A descrição do produto/material cotado;

9.1.3. As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do participante;

9.2. Considerar o critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para cada item/lote.

9.3. **Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.**

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Em consonância com o caput, do **art. 78, da Lei Federal nº-8.666/93**, não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação, salvo com expressa autorização da contratante.

**11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

11.1. Os recursos para pagamento dos valores devidos para este objeto serão do Orçamento do ano de 2022.

12. REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

12.1. Os **Contratos** serão reajustados e repactuados conforme as disposições legais aplicáveis.

13. RESCISÃO

13.1. O **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1.1. Unilateralmente, pelo **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;

13.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**; e,

13.1.3. Judicialmente, nos termos da **Legislação Processual**.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pelo **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** contendo os serviços executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

14.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

14.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

14.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

14.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

14.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos **subitens**

14.2.1, 14.2.2, 14.2.3 e 14.2.4, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratado aplique as medidas saneadoras necessárias.

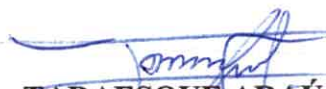
15. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da **CMP**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à **Administração**.

15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **Contrato**.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no **Edital e/ou no Contrato**.


TADAESQUE ARAÚJO GUEDES
Secretário Geral -CMP

Paragominas-PA, 18 de Abril de 2022